

OFÍCIO Nº 021_Contabilidade_PMB_2019

BARRINHA, 08 DE NOVEMBRO DE 2.019

EXMO. SR.

ADILSON BARROSO OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
BARRINHA - SP

Senhor Presidente:

Encaminho a essa Egrégia Edilidade, para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais e autoriza a contadoria municipal a proceder à devida adequação na Lei que aprovou o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício corrente (2019), com ênfase para alterações de projetos e metas financeiras nas atividades para reforço de dotações do orçamento vigente.

Salientamos, por oportuno, que a presente proposição guarda plena harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

De outra parte, promovemos alteração na Lei Orçamentária Anual, especificamente no que concerne a possibilidade de suplementação do orçamento através de Decreto do Executivo.

Tratando-se, pois, de proposição que se reveste de urgência, solicitamos que sua tramitação se faça em Regime de Urgência Urgentíssima, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Renovamos a Vossa Excelência e ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


MARIA EMILIA MARCARI
Prefeita Municipal

PROTOCOLO
Barrinha  11/19
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº. 81 /2019.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, crédito adicional especial no valor de **até R\$ 551.401,00** (quinhentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e um reais), destinados à reforço de dotação no orçamento vigente (LOA 2019 – Lei nº. 2.491 de (13/12/2018), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor até R\$	Objeto	Período
02.03.03.12.361.0010.2.010	3.1.90.11.00	85	100.000,00	Venc. Vant. Fixas PC Ensino Fundamental	Exercício 2019
02.03.03.12.361.0010.2.010	4.4.90.52.00	102	300.000,00	Eq. e Mat. Permanente Ensino Fundamental	Exercício 2019
02.03.01.12.365.0008.2.008	3.3.90.46.00	72	46.401,00	Auxílio Alimentação Ensino Infantil	Exercício 2019
02.02.01.28.843.0000.0.003	4.4.90.71.00	58	105.000,00	Principal Adm Geral	Exercício 2019

Valor Total do Créditos Adicionais	551.401,00
---	-------------------

Parágrafo único - O valor presente crédito será coberto com recursos provenientes da **ANULAÇÃO TOTAL/PARCIAL** de dotação do orçamento vigente no valor de **R\$ 551.401,00** (quinhentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e um reais), classificadas e codificadas sob nºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.03.03.12.361.0010.2.010	4.4.90.51.00	84	100.0000,00	Obras e Instalações Ensino Fundamental	Exercício 2019
02.03.03.12.361.0010.2.010	3.3.90.30.00	90	300.000,00	Material de Consumo Ensino Fundamental	Exercício 2019
02.03.01.12.365.0008.1.002	4.4.90.51.00	63	46.401,00	Obras e Instalações Ensino Fundamental	Exercício 2019
02.07.02.17.512.0020.1.010	4.4.90.51.00	256	10.000,00	Obras e Instalações Saneamento Geral	Exercício 2019
02.07.02.17.512.0020.1.060	3.3.90.39.00	955	30.500,00	Ots Serv Terc PJ Saneamento Geral	Exercício 2019
02.07.02.17.512.0020.1.060	4.4.90.51.00	956	64.500,00	Obras e Instalações Saneamento Geral	Exercício 2019

Valor Total das Anulações	R\$ 551.401,00
----------------------------------	-----------------------

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal

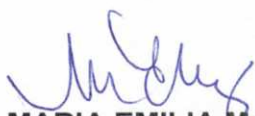
autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.411 de 19/07/2017 que aprovou o PPA 2018_2021 e a Lei nº. 2.480 de 27/09/2018, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2019.

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – **Projeto Audesp.**

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeito em 01 de Agosto de 2.019.

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário.

Barrinha/SP.....


MARIA EMILIA MARCARI
Prefeita Municipal